

CONVITE N° 002.20.CV.SAAEP

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria N°. 068/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, o Decreto n° 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e a Lei Complementar Municipal n° 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 17 de Fevereiro de 2020.

Horário: 08:30 horas (horário local).

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do complexo de reservação da Vila Palmares II, localizado no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. Localização da execução:

Endereço: Rua 15 de Maio, S/N, Vila Palmares II, Parauapebas – PA.

Coordenadas: Zona 22 / Longitude UTM: 628475.26 m E / Latitude UTM: 9342862.24 m S.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.1.055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Zona Rural, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fontes: 15500000 - Transf. União

Royalties Rec. Minerais. Valor Estimado: R\$ 253.274,68 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atendam aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

4.4. A participação na presente Licitação implica a plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir os poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para efeito de tratamento diferenciado nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo III deste Convite.

5.3.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONVITE Nº __.20.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. _____.____.____/____-____

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONVITE Nº __.20.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. _____.____.____/____-____

6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.

6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 - DO CREDENCIAMENTO.

6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.

6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.

7.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. No caso de cooperativa:

7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.4.2.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.5. Os Índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, Balanço e Demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do Envelope A, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

7.4.2.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva região, em nome da licitante, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto.

7.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

a.1) Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional exigida no item acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Pintura em estrutura metálica	350 m ²
2	Construção de edificação em alvenaria com instalações elétricas e hidrossanitárias	15 m ²

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

a.3) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

b) Quanto à capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante: apresentação de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

b.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica que participarão da execução contratual, deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços do projeto básico.

b.2) A comprovação de capacidade técnica profissional deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução, quantificação principal, período de execução, ou seja, informações suficientes e claras que demonstrem que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

b.3) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do(s) atestado(s) de capacidade técnica-profissional através da apresentação de cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original, para fim de verificação da autenticidade, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.

- Contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).

- **Contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.**

- Certidão de registro ou inscrição no CREA ou na entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa.

- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

b.4) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

b.5) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/93.

b.6) O(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante deverá declarar que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva.

b.7) Caso a licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764/71.

7.6. Documentos complementares:

7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:

7.6.1.1. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constituinte do Anexo V (art. 32, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993).

7.6.1.2. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

de 1988 e Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV.

7.6.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.7. Da visita e das informações técnicas:

7.7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto da presente licitação, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita ao(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para tomar conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita.

7.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Convite, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h, devendo a licitante contatar a Diretoria de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail planejamento@saaep.com.br ou através de protocolo, para agendar a visita.

7.7.3. A visita ao(s) local(is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, **NÃO SENDO OBRIGATÓRIA**. Entretanto, o desconhecimento das condições de execução dos serviços não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fundamento para desistência, inadimplemento total ou parcial das obrigações ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato.

7.7.4. Caso a visita seja realizada a licitante deverá anexar o Atestado de Visita, a ser-lhe entregue, junto com a documentação de habilitação.

7.7.5. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

7.7.6. Caso a licitante, através do(s) responsável(eis) técnico(s), não queira realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração, conforme Anexo VI, em substituição ao atestado de visita a ser emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da Lei e deste Instrumento Convocatório pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.7.7. Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Documento de identificação (com foto) do representante da empresa interessada.
- b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

7.7.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@saaep.com.br.

7.8. Outras disposições sobre os documentos de habilitação:

7.8.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que incluam a Proposta de Preços no Envelope A ou não apresentarem os documentos exigidos neste Convite, ou, ainda, que não apresentarem os documentos no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

7.8.2. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente, por qualquer Servidor da Administração ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, à exceção das certidões obtidas via internet.

7.8.2.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

7.8.3. Os membros da Comissão de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

7.8.4. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.8.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em Imprensa Oficial, concedendo a isenção.

7.8.7. Toda a documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.8.8. As informações contidas nos documentos supracitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.9.2. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

7.8.9.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.

7.8.9.4. Com datas legíveis e sem rasuras.

7.8.10. Fora do Envelope A, a Comissão de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

7.8.11. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

8.1. A proposta de preços contida no Envelope B deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Proposta em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da

conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

8.1.3. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços, que é parte integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Convite, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Quantidades e Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste Convite, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- f) A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, conforme Anexo VIII deste Convite. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor a ser contratado.

8.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

8.4. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto a proposta será desclassificada.

8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.6. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quanto ao seu mérito, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelas tabelas referenciais.

8.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

8.11. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.12. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.13. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.14. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, independentemente da existência de modelo, conforme apresentado no Projeto Básico, Anexo I deste Convite:

8.14.1. I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no “Plano de Trabalho”, quantitativos previstos a executar por atividade, período a período, e com totais para cada atividade com suas metodologias e interdependências.

8.14.2. II - CRONOGRAMA FINANCEIRO: obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos período a período, observado o prazo de execução dos serviços.

8.14.3. III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

8.14.4. IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Quantidades e Preços, integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

8.14.5. V - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

8.14.6. VI - DETALHAMENTO DO BDI.

8.14.6.1. No preenchimento do Quadro VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

8.15. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.16. Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes A – Documentos de Habilitação e B – Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.19. Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.14.1, 8.14.2, 8.14.3, 8.14.4, 8.14.5 e 8.14.6, deverão, necessariamente, estar assinados pelo representante legal devidamente identificado e pelo Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

8.20. O cronograma físico-financeiro deverá destacar as atividades integrantes do caminho crítico da execução da obra, conforme exigido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8.21. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8.22. Não será aceita reclamação posterior relativa às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.23. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.24. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados por qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação para apreciação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

10.1.3. Deixar de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que

foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

11.5.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.5.3. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de licitantes empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará

os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.5.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ou ainda não existindo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.

11.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

11.10.1. Não atenderem às exigências deste Convite.

11.10.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.10.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

II. Valor orçado pela Administração, que é de R\$ 253.274,68 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

11.10.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.10.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 8.14.

11.10.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.11. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 253.274,68 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

11.12. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado **GLOBALMENTE** à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação, depois de atendidas as condições deste Convite.

12.2. A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

14.4. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993, sendo que o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nestes termos que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

15. DOS TERMOS DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Convite.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.4. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

15.4.1. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.4.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em Lei.

15.4.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em Lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

15.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços aplicando-se os índices oficiais.

15.8. As exigências relativas à execução dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Projeto Básico, Anexo I, e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX deste Convite.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em rigorosa obediência às especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Convite, os desenhos e demais elementos neles referidos.

16.2. O objeto será executado pelo Regime de Empreitada Global.

16.3. Todos os projetos necessários à execução do objeto serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

16.3.1. As especificações reunidas neste Convite e seus anexos constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas.

16.3.2. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada. No entanto, estas modificações incluem somente alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em função dos dados corrigidos durante a construção.

16.4. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.5. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.6. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.7. Os materiais serão fornecidos pela contratada, salvo disposto em contrário nas especificações técnicas.

16.7.1. Todo material a ser empregado na execução do objeto terá de ser de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.

16.7.2. Os materiais deverão ser novos e passarão ao exame e aprovação antes de sua aplicação, por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas especificações. Sendo recusados, deverão ser retirados imediatamente do canteiro de obras, correndo todas as despesas por conta da contratada.

16.7.3. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

16.7.4. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades, bem como a facilitar sua inspeção.

16.7.5. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados de intempéries.

16.7.6. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados.

16.8. A contratada deverá manter na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

16.8.1. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

16.8.2. Qualquer empregado da contratada ou da subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada e/ou assuma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada e/ou se torne indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

16.9. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto desta licitação.

16.10. Ficará a cargo da contratada toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto desta licitação.

16.11. Caberá a Contratada o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

16.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

16.11.2. As máquinas deverão ter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

16.11.3. A contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamento NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

16.11.4. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.

b) Paralisar imediatamente as obras nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

16.12. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

16.13. A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução dos serviços.

16.14. Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

16.15. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

16.16. A contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

16.17. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

16.18. Todas as demais exigências e especificações relacionadas à execução deste objeto estão consignadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela contratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

17.2. Para proceder às vistorias que se fizerem necessárias, a Fiscalização deverá ter acesso a todas as dependências dos serviços, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos, onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

17.3. A Fiscalização deverá aprovar todos os materiais a serem empregados na execução do objeto e poderá impugnar seu emprego se não atender as condições exigidas nas especificações.

17.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da contratada.

17.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

17.4. Os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos serão impugnados pela Fiscalização.

17.4.1. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

17.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

17.6. A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

17.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

17.8. As ações da Fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes neste Convite e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

17.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada.

17.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no contrato.

17.11. A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

17.12. As decisões e providências que ultrapassem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.1.2. Definitivamente, através de servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá à CONTRATADA:

19.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado neste Convite e seus anexos.

19.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto neste Convite e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

19.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

19.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

19.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Convite e seus anexos.

19.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

19.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato e neste Convite e seus anexos.

19.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

19.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

19.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

19.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta licitação.

19.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

19.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

19.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

19.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo

(EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

19.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

19.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

19.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Convite e seus anexos.

19.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

19.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

19.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

19.1.25. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Caberá à CONTRATANTE,:

20.1.1. Convocar a contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

20.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

20.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

20.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

20.1.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

20.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

20.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Convite e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) por servidor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

21.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

21.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

21.1.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

21.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

21.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Convite e no Contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.1.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

22.1.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

23.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

23.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas decorrentes de obras ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

23.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

23.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1. Devolução de garantia.

23.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

24.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:

24.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

24.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@saaep.com.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.

24.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

24.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

24.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o site www.saaep.com.br, podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Parauapebas/Pará, 07 de Fevereiro de 2020.

Antônio Inocêncio Pereira Pires

Presidente CPL

Portaria Nº. 068/2019 - SAAEP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO DA VILA PALMARES II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
----------------	---

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA AREIA - Engenheiro Civil

LUCAS DA SILVA JORGE – Engenheiro Civil

1. APRESENTAÇÃO

Este Projeto prevê obras de reforma no complexo de reservação da vila Palmares II, conforme descrito na Planilha de Quantitativos e Preços. Os serviços constarão de execução de pintura dos reservatórios, interligação do reservatório metálico apoiado, construção de guarita para operador e muro divisório na área do complexo.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma do complexo de reservação da vila Palmares II tem como objetivo a revitalização dos revestimentos dos reservatórios, melhoria da segurança da área do complexo com construção de muro e guarita e a interligação e adequação do reservatório metálico apoiado com capacidade para reserva de 400 m³ que atualmente está inoperante, considerando que está prevista a ativação de dois novos poços tubulares profundos para atender a população da vila, beneficiando aproximadamente 5.000 habitantes.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O Complexo de Reservação está localizado na Vila Palmares II, em Parauapebas – PA, conforme dados abaixo:

- Endereço: Rua 15 de Maio, S/N, vila Palmares II.
- Coordenadas: Zona: 22 M / Longitude UTM: 628475.26 m E/ Latitude UTM: 9342862.24 m S

4. ORÇAMENTO

5. CRONOGRAMA

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

As especificações reunidas neste item constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada. Elas incluem, no entanto, alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em função dos dados corrigidos durante a construção.

6.2. FONTES DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do projeto, foram utilizadas as Tabelas Oficiais, referência Pará, data base outubro/2019. Quando necessário, o orçamento foi complementado com cotação do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A contratada deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.3.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

6.3.3. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.3.4. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.3.5. A contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

6.3.6. Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

6.3.7. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

6.3.8. A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

6.3.9. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentadas ao Contratante cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

6.4. NORMAS

São parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6.5. MATERIAIS

6.5.1. Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.

6.5.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização/Supervisão poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

6.5.3. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

6.5.4. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

6.5.5. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela contratada.

6.5.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

6.5.7. Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da contratada.

6.6. MÃO DE OBRA

6.6.1. A contratada manterá na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

6.6.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

6.6.4. Qualquer empregado da contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, isto é, qualquer funcionário desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

6.7. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

6.7.1. Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza, que incidam sobre a obra.

6.8. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

6.8.1. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

6.8.2. Deverá ser observado tudo que reza a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

6.8.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.

b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

6.8.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

6.8.5. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

6.9. ORIENTAÇÃO GERAL DA FISCALIZAÇÃO

6.9.1. A contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

6.9.2. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

6.9.3. Estará a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

6.9.4. Todas as comunicações entre Fiscalização e contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

6.10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para efeitos de comprovação da capacidade técnica-profissional, será exigida certidão de acervo técnico, emitida e autenticada pelo Conselho Regional de Engenharia.

6.11. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pintura em estrutura metálica	350 m ²
2	Construção de edificação em alvenaria com instalações elétricas hidrossanitárias	15 m ²

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

7.1.1.1. A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, cabendo também à contratada à elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

7.1.1.2. Deverão também estar incluídos no item mobilização os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

7.1.1.3. Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

7.1.1.4. A contratada fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

7.1.1.5. A contratada, devidamente autorizada pela Fiscalização, tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

7.1.1.6. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à contratada todas as providências e encargos nesse sentido.

7.1.1.7. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela contratada e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

7.1.1.8. Ao final da obra, a contratada deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da contratada, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

7.1.2. INSTALAÇÃO DA OBRA

7.1.2.1. Instalações e Administração da Obra:

7.1.2.1.1. Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

7.1.2.1.2. As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da obra, de acordo com as suas características próprias.

7.1.2.2. Fornecimento e Colocação de Placas de Obras:

7.1.2.2.1. Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra em chapa de aço galvanizado contendo a propaganda do serviço, nas quais constem em dizeres nítidos do local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, empresa contratada e os responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados.

7.1.2.2.2. Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suporte ser fixadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são 2 ½ x 5 ou 3 x 6, em madeira de lei, contraventadas horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos. Deverão ser reforçados com apoios inclinados a 45° quando a altura recomendada for muito grande ou se a ação dos ventos for intensa na região.

7.1.2.2.3. Deverão ser obedecidas fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos a serem especificados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.1.2.2.4. As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e deverá atender às dimensões de projeto.

7.1.2.3. Energia Elétrica:

7.1.2.3.1. A contratada deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer energia elétrica requerida para a obra, incluindo linhas de transmissão, circuitos de distribuição, transformadores e outros equipamentos necessários à distribuição de energia ao(s) local(is) de uso da contratada.

7.1.2.3.2. No término do contrato, a contratada deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteciam os canteiros de obras e de serviços, da contratada e/ou das subcontratadas, e que façam parte das instalações permanentes do sistema de energia elétrica.

7.1.2.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de energia elétrica para fins de construção das obras, ficando estes custos as expensas da contratada.

7.1.2.4. Água para Construção:

7.1.2.4.1. A contratada deverá fornecer a água necessária para a execução das obras. Deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

7.1.2.4.2. A água para utilização em concreto e em solo melhorado com cimento deverá atender às especificações desejadas.

7.1.2.4.3. Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de água e à provisão das instalações necessárias para sua distribuição aos locais de uso.

7.2. RESERVATÓRIO METÁLICO DE 400 M³

7.2.1. INTERVENÇÕES NO RESERVATÓRIO

7.2.1.1 Acessórios do costado e indicador de nível:

7.2.1.1.1. Os acessórios do costado a serem reformados serão o bocal de inspeção de 600 mm e os flanges de 200 mm de saída. Deverão ser concluídos e revestidos conforme especificado em projeto. Qualquer tipo de alteração deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2.1.1.2. Deve ser instalado indicador de nível nos reservatórios composto por mangueira translúcida, boia colorida e registros, acoplado ao costado, com capacidade de suportar pressão de trabalho superior a 10 m.c.a.

7.2.2. REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA

7.2.2.1. Preparação de superfície com jateamento abrasivo e aplicação de primer epóxi:

7.2.2.1.1. A preparação das superfícies metálicas indicadas pela fiscalização deve ser executada por processo de jateamento abrasivo.

7.2.2.1.2. O padrão de jateamento interno e externo deve ser Sa 2½ (metal quase branco) para jato abrasivo com granalha de aço (SAE G-40 a G-80).

7.2.2.1.3. Não será permitida execução de jateamento com areia.

7.2.2.1.4. As superfícies indicadas deverão ser revestidas com primer epóxi, devendo estar limpas e isentas de umidade. A aplicação do primer deverá seguir rigorosamente as indicações do fabricante.

7.2.2.2. Revestimento Interno:

7.2.2.2.1. Executada com Epóxi Poliamida de alta espessura, com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade: específico para contato com alimentos aquosos, na cor branca, anticorrosivo e atóxico, com potabilidade comprovada do instituto Adolfo Lutz, com duas demãos de espessura final mínima de 120 µm, totalizando uma espessura final de 240 a 280 µm.

7.2.2.3. Revestimento Externo:

7.2.2.3.1. Executada com primer epóxi aplicado em única demão nos locais indicados e acabamento com tinta epóxi conforme padrão de cores indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com duas demãos, com espessura de filme seco de 40 µm/demão, totalizando uma espessura final de 230 a 240 µm.

7.2.3. SISTEMA DE ATERRAMENTO

7.2.3.1. Principais fatores:

7.2.3.1.1. Tipo de ocupação da estrutura (fator A): 1,0.

7.2.3.1.2. Tipo de construção da estrutura (fator B): 0.

7.2.3.1.3. Conteúdo da estrutura e efeito indireto da descarga atmosférica (fator C): 0,3.

7.2.3.1.4. Localização da estrutura (fator D): 1,0.

7.2.3.1.5. Topografia da região (fator E): 1,3

7.2.3.1.6. Classificação da estrutura: nível de proteção III.

7.2.3.2. Dados técnicos:

7.2.3.2.1. Tipo de proteção utilizada em todos os reservatórios: Método de Franklin.

7.2.3.2.2. Captor tipo aéreo em aço galvanizado a fogo h=Ø5/16" x 300mm.

7.2.3.3. Descidas:

a) Constituída de cabo de cobre nu 35 mm² para descida em suporte.

b) Número de descidas: 01 (conforme Indicado no projeto do SPDA).

d) Curvaturas e fixação: em isoladores reforçados.

e) Suportes: com chapa encosto F°G° a fogo.

7.2.3.4. Equalização do potencial:

7.2.3.4.1. Será feito por Caixas metálicas de equalização 20x20x15cm com placa de cobre com isolador epóxi 600V e conectores de pressão com 09 Terminais – conforme o projeto. Deverão ser interligadas as partes metálicas não energizadas das instalações elétricas e das demais, como, QGBT's, QDLF's, Rack de lógica, parte hidráulica, janelas metálicas, etc.

7.2.3.5. Aterramento:

- a) Número de Hastes: 05 hastes no total.
 - b) Tipo de Haste: Copperweld, Ø16mmx3000mm, 254 micros.
 - c) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm conforme o projeto.
 - d) Resistência ôhmica máxima esperada: 10 OHMS.
- Área de abrangência: Abrange todas as edificações ou elevados do reservatório.

7.2.3.6. Notas:

- Todas as conexões do tipo cabo-cabo e cabo-haste deverão ser feitas com soldas exotérmicas.
- A medida do nível de aterramento não poderá ultrapassar a 10 ohms em qualquer época do ano.
- Deverá ser feito vistoria anual do sistema e sempre após a incidência de tempestades com descargas atmosféricas.
- Nas soldas exotérmicas cabo terminal no topo da haste, utilizar molde apropriado de acordo com manual do fabricante.
- Na execução, ver detalhes do projeto.

7.2.4. ALIMENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO

7.2.4.1. O barrilete de alimentação deverá ser instalado sem que haja esforços desnecessários da montagem de elementos com medidas a mais ou a menos que o previsto em projeto, respeitando-se com isso o alinhamento e nivelamento dos tubos, peças e acessórios, rigorosamente.

7.2.4.2. A contratada deverá prever e disponibilizar todos os equipamentos necessários para mover e instalar os tubos, conexões, válvulas e acessórios de maneira segura e eficiente, de acordo com o desenho apresentado no projeto.

7.2.4.3. Deverão ser executados blocos de ancoragem em concreto estrutural e blocos de suporte para tubulação e conexões aéreas nos locais indicados pela fiscalização.

7.2.4.4. Tubos e conexões:

7.2.4.4.1. Os tubos de ferro fundido deverão apresentar identificação do fabricante, classe e tipo de material e serão de classe K-7 revestidos internamente com argamassa de cimento e areia por centrifugação e externamente com pintura betuminosa.

7.2.4.4.2. As conexões de ferro fundido são flangeadas.

7.2.4.4.3. Para os tubos e para as conexões os flanges serão de classe PN-10.

7.2.4.4.4. As conexões e os tubos deverão ser fornecidos completos com anéis de borracha, parafusos, porcas e demais materiais necessários à sua instalação.

7.2.4.4.5. Para os tubos e conexões aplicam-se as normas brasileiras ABNT, NBR 7560 e NBR 7675, e a norma internacional ISSO 2531, sempre na última atualização.

7.3. RESERVATÓRIO DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 4.000 M³ E ÁREA DO COMPLEXO

7.3.1. REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA

7.3.1.1. Preparação de superfície com jateamento abrasivo e aplicação de primer epóxi:

7.3.1.1.1. A preparação das superfícies metálicas indicadas pela fiscalização deve ser executada por processo de jateamento abrasivo.

7.3.1.1.2. O padrão de jateamento interno e externo deve ser Sa 2½ (metal quase branco) para jato abrasivo com granalha de aço (SAE G-40 a G-80).

7.3.1.1.3. Não será permitida execução de jateamento com areia.

7.3.1.1.4. As superfícies indicadas deverão ser revestidas com primer epóxi, devendo estar limpas e isentas de umidade. A aplicação do primer deverá seguir rigorosamente as indicações do fabricante.

7.3.1.2. Revestimento Externo:

7.3.1.2.1. Executada com primer epóxi aplicado em única demão nos locais indicados e acabamento com tinta epóxi conforme padrão de cores indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com duas demãos, com espessura de filme seco de 40 µm/demão, totalizando uma espessura final de 230 a 240 µm.

7.4. ADEQUAÇÕES NA ÁREA DO COMPLEXO

7.4.1. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA OPERADOR

7.4.1.1. Infraestrutura:

7.4.1.1.1. As fundações serão executadas conforme o projeto estrutural.

7.4.1.1.2. As cavas de fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes dos projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

7.4.1.1.3. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

7.4.1.1.4. A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

7.4.1.1.5. A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122. Correrá por conta da Contratada a Execução de todos os escoramentos julgados necessários.

7.4.1.1.6. Caberá à Contratada investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.4.1.1.7. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

7.4.1.1.8. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.4.1.1.9. O fundo das valas deverá ser fortemente apilado com soquete, sobre o qual será espalhado camada de base de concreto simples com 5 cm de espessura mínima.

7.4.1.1.10. Compete à Contratada verificar se o terreno é compatível com a taxa de fadiga (taxa de trabalho do terreno), adotada pelo autor do projeto de fundações

concretando as sapatas e/ou blocos em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra.

7.4.1.1.11. A base de uma fundação deve ser assente a uma profundidade tal que garanta que o solo de apoio não seja influenciado pelos agentes atmosféricos e fluxos d'água.

7.4.1.1.12. O concreto armado com $f_{ck} = 250 \text{ kg/m}^3$ deverá ser executado com todo cuidado, obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT.

7.4.1.1.13. Todos os elementos com brita areia, cimento e água, deverão ser da melhor qualidade.

7.4.1.1.14. O reaterro das fundações será executado com material coesivo de 1ª categoria, proveniente das escavações das fundações previamente aprovado pela Fiscalização. O material deverá ser isento de matéria orgânica, lançado em camadas sucessivas de 20 cm de espessura, criteriosamente regadas e apiloadas com soquete de madeira que na sua queda provoque um impacto de 30 kg, repetindo-se as operações tantas vezes quanto necessárias, até obter-se o grau de compactação definido pelo projeto. Podendo a critério da Contratada utilizar equipamentos mecânicos desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

7.4.1.2. Superestrutura:

7.4.1.2.1. Armadura:

7.4.1.2.1.1. Executar a armadura conforme o projeto estrutural e as Normas da ABNT. Cuidados na execução:

- a) Não empregar aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da Fiscalização e do autor do projeto estrutural.
- b) Não dobrar os aços de categoria CA 50 ou CA 60 em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- c) As emendas não projetadas devem ser aprovadas pela Fiscalização de acordo com as Normas e mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- d) No caso de telas, não utilizar superposições com mais de duas telas.
- e) Colocar a armadura na fôrma conforme o projeto estrutural. Cuidados durante a execução:

e.1) A ferragem deve estar limpa, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

e.2) Manter a armação afastada da fôrma por meio de espaçadores cuja espessura é igual a do cobrimento previsto em projeto; os espaçadores devem ter resistência igual ou superior a do concreto das peças, estar limpos e isentos de ferrugem ou poeira.

e.3) Caracterizar a presença de pelo menos dois nós soldados na região considerada de ancoragem reta das telas, caso contrário, utilizar gancho.

e.4) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.2.2. Fôrmas e cimbramentos em madeira:

7.4.1.2.2.1. Executar as fôrmas de madeira de acordo com o projeto executivo de estrutura e Normas da ABNT. Cuidados na execução:

a) Garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície da madeira.

b) Obedecer rigorosamente às cotas e níveis do projeto executivo de estrutura.

c) Abrir furos intermediários nas fôrmas dos pilares para o lançamento de concreto, salvo em esquemas especiais de concretagem.

d) Colocar os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais de acordo com o projeto estrutural e de instalações.

e) Limpar a fôrma internamente e rejuntá-las antes do lançamento de concreto. Nos casos de concreto aparente vedar as juntas entre as peças de madeira com massa plástica para evitar a fuga de nata de cimento durante a vibração.

f) Molhar as fôrmas até sua saturação para evitar a absorção da água destinada à hidratação do concreto.

g) Aplicar produto desmoldante, a fim de evitar a aderência do concreto à fôrma. Não usar óleo queimado ou outro material que prejudique a uniformidade e coloração do concreto.

h) Executar o escoramento de acordo com as especificações do projeto executivo de escoramento e Normas da ABNT. Cuidados na execução:

h.1) Contraventar os pontaletes que possuírem mais 3 m de altura para evitar flambagem.

h.2) Evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5 mm.

h.3) Retirar as fôrmas e escoramentos de acordo com as normas da ABNT, projeto de estrutura e escoramento, e depois da autorização da Fiscalização.

h.4) É permitido o reaproveitamento do material e das próprias peças no caso de elementos repetitivos, desde que o material esteja isento de deformações inaceitáveis, limpos e vistoriados pela Fiscalização.

h.5) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.2.3. Concreto:

7.4.1.2.3.1. Para o concreto preparado em obra, misturar os materiais dimensionados em função da utilização especificada pela Contratada.

7.4.1.2.3.2. Cuidados no dimensionamento:

a) Utilizar os materiais de boa qualidade que deverão ser verificados pela Fiscalização.

b) Empregar no concreto a quantidade de água de acordo com grau de plasticidade mais adequado à execução da concretagem da obra, não sendo tolerado excesso de água. O dimensionamento deve ser acompanhado pela Fiscalização.

c) Misturar o concreto até atingir a homogeneidade, a falta desta acarreta um sensível decréscimo da resistência mecânica e da durabilidade do concreto.

d) No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos designados pela Contratada e Fiscalização.

e) Transportar o concreto dentro da obra de acordo com o método solicitado pela Contratada. Cuidados no transporte:

e.1) Evitar segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

e.2) Planejar o percurso e o tempo de transporte do concreto até as fôrmas.

e.3) Lançar o concreto nas fôrmas de acordo com o plano apresentado pela Contratada. E somente depois de aprovado e liberado pela Fiscalização. Cuidados no lançamento:

- Proibidas juntas que não estejam previstas no planejamento.
- Realizar os ensaios de abatimento (“Slump Test”) em cada betonada ou caminhão betoneira na presença da Fiscalização, antes de qualquer concretagem.
- Não é permitida a queda de concreto acima de 2 m de altura.
- Iniciar a concretagem de forma contínua com interrupções somente nas juntas.
- Evitar vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.
- Liberar o bombeamento do concreto somente após a comprovação de disponibilidade de equipamentos e mão de obra para a sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto.

7.4.1.3. Alvenaria:

7.4.1.3.1. A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto executivo nas suas posições de espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da A.B.N.T, que regem o assunto.

7.4.1.3.2. Assentamento:

a) Construir o escantilhão graduando-o a cada fiada com a altura do tijolo mais a espessura da junta.

b) A espessura máxima das juntas é de 1,5 cm, sendo recomendado juntas de 1 cm.

- c) Molhar previamente os tijolos antes do assentamento.
- d) Iniciar o assentamento pelos cantos principais.
- e) Estender a linha pela aresta superior dos tijolos para servir como guia.
- f) Assentar os tijolos em juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, se especificado em projeto.
- g) Nos encontros de paredes, garantir a melhor amarração possível.
- h) Prever amarração junto à estrutura de concreto.
- i) Executar as vergas e contravergas de concreto convenientemente dimensionadas.
- j) Cuidados durante o assentamento:
 - j.1) Verificar o prumo e o nível a cada fiada.
 - j.2) Levantar simultaneamente as paredes que repousam sobre vigas, diferenças de alturas superiores a 1 m.
 - j.3) Levantar a parede até a altura que permita o seu encunhamento.
 - j.4) A partir de aproximadamente 1,5 m de altura providenciar sistema de cavaletes com andaimes para adequação ao trabalho.
 - j.5) Utilizar tijolos maciços de barro para arrematar vãos de portas e janelas.
 - j.6) Deixar vãos correspondentes para fixação de grapas de ferro.
- k) Encunhamento:
 - k.1) Executar o encunhamento após todas as paredes do pavimento superior terem sido levantadas; a cobertura ou proteção térmica ter sido concluída e decorrido, no mínimo, 8 dias após o levantamento das paredes.
 - k.2) Executar o encunhamento com 1 fiada de tijolos maciços de barro em ângulo de 45°.
 - k.3) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da fiscalização.

7.4.1.3.3. Impermeabilização:

7.4.1.3.3.1. No respaldo e laterais de alicerces (vigas baldrame), deverá ser aplicada 02 demãos de pintura betuminosa impermeabilizante.

7.4.1.3.3.2. Superfície:

a) A superfície deve estar seca, isenta de óleos, graxas ou partículas soltas.

b) Deve ser áspera e desempenada para que haja boa aderência da tinta. Caso necessite, executar regularização com argamassa de cimento e areia 1:3 e espessura média de 3 cm.

c) Execução:

c.1) Aplicar 2 a 3 demãos por meio de brocha ou pincel.

c.2) A demão só deve ser aplicada após a demão anterior estar totalmente seca.

c.3) Utilizar solvente indicado pelo fabricante.

c.4) Cuidado especial quanto à ventilação deve ser tomado quando aplicar o produto em ambientes confinados para evitar a contaminação do ambiente pela evaporação dos solventes.

d) Nas paredes do banheiro deve-se executar a impermeabilização com o uso de argamassa com aditivo impermeabilizante até a altura mínima de 1,0 m, com espessura final de 2 cm, seguindo as orientações do fabricante do aditivo.

7.4.1.4. Revestimento:

7.4.1.4.1. Chapisco:

7.4.1.4.1.1. Execução:

a) Limpar a superfície com vassoura e molhá-la até que não restem materiais soltos.

b) Dosar os materiais da argamassa a seco no traço volumétrico de 1:3 de cimento e areia.

c) Executar a argamassa conforme a necessidade de aplicação para evitar o seu endurecimento prévio.

d) Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após o contado da mistura seca com a água, desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

e) Aplicar o chapisco sobre a alvenaria com a colher de pedreiro, lançando a argamassa de baixo para cima.

f) A espessura da camada deve ser de 5 mm;

g) Evitar acúmulos de chapisco em pontos isolados com espessura superior a 5 mm.

h) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.4.2. Massa única:

7.4.1.4.2.1. Execução:

a) A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

b) Dosar os materiais da argamassa a seco no traço volumétrico de 1:2:8 de cimento, cal e areia.

c) Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

d) Antes da aplicação da massa única, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

e) A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

f) Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação da massa externa executada em uma jornada de trabalho terá sua superfície molhada ao término da mesma.

g) As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

h) Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

i) A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

7.4.1.4.3. Revestimento com peças cerâmicas:

7.4.1.4.3.1. Os revestimentos cerâmicos serão executados com o máximo esmero, por profissionais habilitados.

7.4.1.4.3.2. Execução:

- a) A superfície deve ser preparada para o recebimento da camada de assentamento não podendo apresentar áreas lisas, muito úmidas, pulverulências, bolor ou impregnação por substâncias gordurosas.
- b) Os serviços somente devem ser iniciados após o adequado embutimento de elementos e caixas de passagem, derivações de instalações elétricas ou telefônicas e canalizações de água e esgoto.
- c) Superfícies lisas, pouco absorventes devem ser preparadas previamente com argamassa tradicional ou mediante execução de camada de regularização com aplicação uniforme de chapisco (ver item 14.1); o acabamento da superfície da camada executada precisa ser adequadamente áspero e se necessário à superfície deve ser escarificada.
- d) Preparar a argamassa de assentamento no traço volumétrico de 1:4 de cimento e areia, quando não especificado no projeto ou pela Fiscalização. Poderão ser utilizadas argamassas industrializadas, neste caso o preparo da superfície e o assentamento deverão seguir as recomendações especificadas pelo fabricante.
- e) A argamassa de assentamento deve ser colocada sobre a face não envidraçada, de modo que toda a superfície fique em contato com a argamassa.
- f) Colocar a borda inferior da peça em contato com a parede; pressionar levemente contra a parede de modo a remover o excesso de argamassa; a espessura da camada de assentamento deve ser inferior a 15 mm.
- g) Entre dois azulejos assentados pode-se esticar linha para servir como guia para o posicionamento das demais peças da fiada.
- h) A espessura das juntas deve ser constante e não superior a 1,5 mm. Para manter a uniformidade e o alinhamento utilizar espaçadores.
- i) Proteger os cantos vivos com cantoneiras de alumínio, quando indicado em projeto.
- j) As cerâmicas cortadas para passagem de peças ou tubulações de embutir, não deverão apresentar emendas, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente à peça cerâmica, cobrindo totalmente o corte.
- k) Aplicar o rejunte 72 horas após o assentamento das peças.
- l) Rejuntamento:
- 1.1) Os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor indicada.

1.2) Após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa ou pasta.

7.4.1.4.4. Pintura:

7.4.1.4.4.1. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência.

7.4.1.4.4.2. Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, vidros, ferragens de esquadrias, etc.), deverão prevenir a grande dificuldade de ulteriores remoções de tinta aderida a superfícies rugosas (vidros em relevo, etc..).

7.4.1.4.4.3. Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

7.4.1.4.4.4. A indicação exata das cores e dos locais a receberem os diversos tipos de pintura constará nas especificações complementares ou, oportunamente, determinado pelo fiscal e só poderá ser mudada sob autorização expressa da fiscalização, que deverá fazer consulta prévia ao setor de projeto.

7.4.1.4.4.5. Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

7.4.1.4.4.6. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes:

7.4.1.4.4.6.1. Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

7.4.1.4.4.6.2. Execução:

- a) Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- b) Diluir o selador em água potável, conforme fabricante.
- c) Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

7.4.1.4.4.7. Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas e internas:

7.4.1.4.4.7.1. Execução:

- a) Preparação da superfície: eliminar poeira, partes soltas, manchas gordurosas, vestígios de cal e fungos.

b) Sobre paredes novas (não pintadas), aplicar diretamente, em camadas finas, observando intervalo de 3 a 5 horas entre demãos. Após 6 a 8 horas, o lixamento torna-se difícil.

c) Superfícies com acabamento a óleo ou brilhante devem ser lixadas, eliminando-se a poeira antes da aplicação da massa.

d) A aplicação deve ser feita com espátula de aço ou desempenadeira, com massa na sua consistência original ou com adição de pequena quantidade de água. Lixamento com lixa d'água.

7.4.1.4.4.8. Pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

7.4.1.4.4.8.1. Execução:

a) Após a preparação das superfícies e o emassamento acrílico, se for o caso, aplicam-se 2 demãos de acabamento (a rolo, trincha ou revólver) de tinta 100% Acrílica Semi-brilho ou Fosco, de acordo com especificação na diluição recomendada pelo fabricante. O intervalo mínimo entre demãos consecutivas é indicado pelo fabricante.

7.4.1.4.4.9. Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão) e pintura com esmalte fosco:

7.4.1.4.4.9.1. Execução:

a) Prepara-se a superfície dando especial atenção a eliminação de ferrugem nas superfícies de ferro.

b) Em seguida deve ser aplicada demão de zarcão.

c) Após a secagem no fundo, a pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

7.4.1.5. Pisos:

7.4.1.5.1. Contrapiso em concreto Fck 10,0 Mpa, espessura 6 cm:

7.4.1.5.1.1. Execução:

a) O concreto deverá ser lançado somente depois de a superfície estar perfeitamente nivelada, a base compactada e depois de colocadas todas as tubulações que passam sobre o piso.

b) Lançar e espalhar o concreto sobre o solo compactado ou sobre lastro de brita em faixas longitudinais executando o espalhamento através de régua de madeira ou metálica, deslizando sobre mestras previamente executadas em concreto com traço semelhante ao utilizado no lastro.

c) Utilizar régua vibratória ou maço de madeira para compactação.

d) Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

e) Considerar declividade de 0,5 % em direção a ralos ou saídas.

7.4.1.5.2. Piso cerâmico:

7.4.1.5.2.1. Placa cerâmica tipo grês de dimensões 35x35 cm.

7.4.1.5.2.2. Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante.

7.4.1.5.2.3. Argamassa a base de cimento branco estrutural, do tipo AR II para rejuntamento de placas cerâmicas.

7.4.1.5.2.4. Execução:

a) Conferir todos os caimentos e esquadros do contrapiso regularizado. Proceder a limpeza rigorosa, não deixando partes soltas.

b) Executar o assentamento 7 dias após o preparo da superfície.

c) Iniciar o assentamento após a conclusão das paredes e forros.

d) Antes do assentamento, varrer e lavar cuidadosamente os contrapisos.

e) Nesta fase, acompanhar os caimentos e a conclusão dos serviços hidráulicos.

f) Marcar os níveis de acabamento, ou seja, fixar com argamassa cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da superfície.

7.4.1.5.2.5. Assentamento:

a) Lançar a argamassa colante e espalhar com auxílio de uma desempenadeira de aço dentada.

b) O assentamento deve ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez a partir de referencia estabelecida.

c) Colocar os ladrilhos sobre a superfície.

d) Bater levemente com martelo de borracha os ladrilhos, de modo a obter uma superfície uniforme e sem desníveis entre os ladrilhos.

7.4.1.5.2.6. Cuidados:

- a) Verificar o alinhamento e a declividade da superfície.
- b) Planejar a disposição dos ladrilhos antes do assentamento para diminuir recortes e perdas. Se possível acompanhar as juntas verticais.
- c) De preferência, assentar as peças recortadas escondidas sobre os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.
- d) Espessura da junta conforme especificações do fabricante.
- e) Rejuntar o piso com rejunte industrializado, com pigmentação conforme projeto.
- f) Efetuar a limpeza com pano seco ou estopa, trinta minutos após a “pega” da nata.
- g) Evitar qualquer trânsito sobre a superfície do piso.
- h) A limpeza final do piso deve ser realizada ao final dos serviços da obra.
- i) Aplicar solução de ácido muriático diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover rejuntamento.
- j) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da fiscalização.

7.4.1.5.2.7. Rodapé Cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo grês de dimensões de 35x35 cm:

7.4.1.5.2.7.1. Execução:

- a) Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7 cm de altura. Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- b) Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.

c) Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

d) Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

e) Limpar a área com pano umedecido.

7.4.1.6. Cobertura:

7.4.1.6.1. A execução da cobertura, estrutura e telhamento obedecerá rigorosamente aos projetos, e as normas da ABNT aplicáveis ao caso, especificações e detalhes respectivos.

7.4.1.6.2. Trama de aço composta por ripas, caibros e terças:

7.4.1.6.2.1. A estrutura metálica para telhado, também chamada de engradamento metálico, é formada pelo sistema de terças, caibros e ripas feitos de perfis de aço galvanizado. As peças devem ser aparafusadas entre si para dar sustentação às telhas da cobertura da edificação.

7.4.1.6.2.2. A galvanização, proteção do aço à corrosão, deve ser considerada de acordo com a agressividade do ambiente.

7.4.1.6.2.3. As peças da estrutura são aparafusadas entre si e não admitem solda, para preservar ao máximo o revestimento. Os parafusos devem ser também galvanizados ou feitos em aço inoxidável. A estrutura serve a todos os tipos de telha (cerâmicas, de concreto, de fibrocimento etc.), desde que respeitadas as declividades mínimas, as medidas máximas dos vãos e as exigências de sobreposição das telhas.

7.4.1.6.2.4. A montagem pode ser feita diretamente sobre a edificação ou no chão, com posterior transporte para o teto.

7.4.1.6.2.5. Toda a estrutura receberá pintura com esmalte sintético.

7.4.1.6.3. Telhamento:

7.4.1.6.3.1. O telhamento deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

7.4.1.6.3.2. As inclinações e recobrimentos deverão obedecer, para cada tipo de telha, as prescrições próprias.

7.4.1.6.3.3. De modo geral, todos os beirais deverão ser forrados. No casos de beirais sem forro, com cobertura de telhas de barro, todas as fiadas compreendidas no beiral deverão ser argamassadas, mesmo nos beirais forrados, a primeira fiada será sempre argamassada.

7.4.1.6.3.4. Os furos executados nas coberturas para a passagem de ventiladores, antenas, pára-raios, etc., deverão ser acabados com chapas de ferro galvanizadas n.º 24, com recobrimento mínimo de 10 cm (gola).

7.4.1.6.3.5. As cumeeiras e espigões das coberturas com telhas de barro serão argamassadas com argamassa A8.

7.4.1.6.4. Sistema de águas pluviais:

7.4.1.6.4.1. Calhas, rufos e condutores de chapa galvanizada:

a) Observar, nas calhas, caimento mínimo de 0,5 %.

b) A fixação das peças em chapas galvanizada deve obedecer aos detalhes indicados em projeto. O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço, parafusos e buchas embutidas com argamassa ou utilização de mastiques.

c) Fixar os condutores com braçadeiras metálicas, as quais podem ser da própria chapa.

7.4.1.7. Esquadrias de ferro:

7.4.1.7.1. Os chumbadores ou contramarcos serão devida e solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa de cimento e areia 1:3, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

7.4.1.7.2. Especial cuidado será tomado para que as esquadrias não sofram torção ao serem fixadas aos chumbadores ou contramarcos.

7.4.1.7.3. As esquadrias de aço e ferro serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento superficial, às dimensões e à obediência ao projeto.

7.4.1.7.4. As esquadrias deverão ser recebidas embaladas individualmente.

7.4.1.7.5. Armazenagem:

a) Deverão ser armazenados em local seco e coberto, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos, para que não ocorram deformações e avarias.

b) Materiais como tintas, solventes e graxas, cimentos e cal devem ser estocados em outros compartimentos.

7.4.1.7.6. Fixação das esquadrias:

- a) Normalmente as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.
- b) As esquadrias poderão, também, ser fixadas através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa com traço especificado.
- c) Excessos de argamassa ou o socamento deverão ser evitados, quando do preenchimento do vão entre a alvenaria e o caixilho, para que não ocorram deformações ou empenamentos excessivos, com comprometimento do funcionamento da peça.
- d) As esquadrias fixadas através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

7.4.1.7.7. Fixação dos vidros:

- a) Os vidros serão fixados por meio de baguetes, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.
- b) Havendo folga entre o vidro e o baguete ou guarnição, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

7.4.1.8. Forro de PVC:

7.4.1.8.1. Fabricado em PVC (cloreto de polivinila), rígido de alta qualidade com acabamento final brilhante. Características:

- a) Deve ser prático, leve e de fácil instalação.
- b) Não deve precisar de acabamento, mas deve aceitar pintura, quando necessário.
- c) Não deve perder a cor e não requerer manutenção especial.

7.4.1.8.2. Especificações técnicas:

7.4.1.8.2.1. Nivelamento:

- a) A sustentação do forro (estrutura metálica) deverá ser nivelada com mangueiras d'água.
- b) Usar sarrafos de sustentação ou arame em vãos acima de 3 m².

7.4.1.8.2.2. Instalação:

- a) O forro será aplicado em estruturas metálicas.
- b) As estruturas metálicas deverão ter acabamento anti-corrosivo para evitar manchas de ferrugem no forro.

- c) Inicia-se a colocação com a fixação do perfil de arremate “U”, o forro deve ser colocado no sentido perpendicular em relação aos sarrafos de madeira ou perfis metálicos.
- d) Recomenda-se deixar uma pequena folga entre o forro e o perfil de arremate “U” para compensar a expansão térmica do forro.
- e) Em estruturas metálicas, deve-se usar rebites tipo “pop”.
- f) Os globos de iluminação e as luminárias fluorescentes deverão ser instalados diretamente nos sarrafos de madeira ou perfis metálicos, através de orifícios feitos no próprio forro.

7.4.1.9. Instalações elétricas:

7.4.1.9.1. Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas no presente Caderno de Encargos, às Normas da ABNT no que coube e às exigências das concessionárias locais.

7.4.1.9.2. Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação.

7.4.1.9.3. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

7.4.1.9.4. Quadro de distribuição de energia e disjuntores de proteção:

7.4.1.9.4.1. Execução:

- a) Executar de acordo com as recomendações, dimensionamento e características para instalação do quadro de distribuição de força, previsto no projeto executivo de instalação elétrica.
- b) Embutir o quadro de distribuição na parede, conforme o projeto de instalação elétrica. Fixar o quadro e alinhá-lo com a horizontal.
- c) Executar furações nas caixas dos quadros para fixação dos eletrodutos. Utilizar ferramentas apropriadas (serra-copo).
- d) Fixar os elementos ao quadro com perfeito contato entre as partes condutoras.
- e) Os barramentos do neutro e aterramento devem ser independentes.
- f) A distância entre os barramentos deve ser superior a 1 cm. A distância entre qualquer parte condutora e o barramento deve ser superior a 2 cm.
- g) Não executar emendas de qualquer espécie dentro do quadro.

- h) Não deixar comprimentos excessivos nas ligações dos condutores, devendo os mesmos estarem dispostos e alinhados nas laterais do quadro.
- i) Os disjuntores serão do tipo Termomagnético de boa qualidade.
- j) Os disjuntores multipolares devem ser acoplados mecanicamente na fábrica, não podendo ser realizado este processo por meio de fios ou qualquer outro meio na obra.
- k) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.
- l) Antes da conclusão dos serviços efetuar reaperto em todas as conexões.

7.4.1.9.5. Caixas de passagem:

7.4.1.9.5.1. Execução:

- a) Fixar firmemente as caixas embutidas nas lajes às formas. As caixas embutidas nas paredes devem facear o revestimento da alvenaria.
- b) Nivelar e aprumar as caixas de modo a não provocar excessiva profundidade depois de realizar o revestimento das paredes.
- c) Utilizar tampas apropriadas com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.
- d) Remover olhais das caixas apenas nos pontos de conexões entre estes e os eletrodutos. Não é permitido rasgo na caixa.
- e) Seguir as indicações de projeto para instalação de caixas para equipamentos.
- f) Alinhar e dispor as caixas de passagem de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.
- g) Quando não for indicada a altura das caixas de passagem, a disposição das peças ficarão à critério da fiscalização.
- h) Proteger a caixa contra a entrada de cimento, massa, poeira, etc.
- i) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da fiscalização.

7.4.1.9.6. Eletroduto de PVC flexível corrugado:

7.4.1.9.6.1. Instalação em paredes e lajes:

- a) A princípio, as instalações serão embutidas nas paredes e lajes ou onde se fizerem necessárias, a menos que especificado de outra forma em projeto.
- b) O assentamento de eletrodutos deverá obedecer ao projeto elétrico em nível, prumo e alinhamento.
- c) Quando se tratarem de instalações embutidas em alvenaria, o serviço consistirá na abertura de rasgos, no assentamento dos eletrodutos, na passagem de um arame guia em seu interior, para enfição, e na sua chumbação nos rasgos, com argamassa de cimento e areia.
- d) Os cortes necessários ao embutimento dos eletrodutos deverão ser efetuados com o máximo de cuidado, com o objetivo de causar o menor dano possível aos serviços já concluídos.
- e) O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa traço 1:5 de cimento e areia.
- f) Quando embutidas em concreto, caixas e tubulações deverão ser firmemente fixadas às formas, antes da concretagem.

7.4.1.9.6.2. Arames guias:

- a) Deverá ser passado pelo menos um fio de arame galvanizado em cada eletroduto. Suas extremidades deverão ficar livres e aparentes, nas caixas de passagem e nas caixas de tomadas, de interruptores, de luminárias, etc., no mínimo 50 cm. Tais arames têm função de “guia” para a passagem dos fios e cabos da instalação elétrica nos eletrodutos.
- b) Os arames guias deverão ser colocados nas tubulações antes da concretagem ou de seu chumbamento nas alvenarias.

7.4.1.9.7. Eletroduto de PVC rígido roscável:

- a) Cortar os eletrodutos perpendicularmente ao seu eixo longitudinal. Não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores no momento da enfição.
- b) Executar as junções com luvas de modo que estas toquem às pontas dos dutos apresentando boa resistência à tração.
- c) Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do eletroduto. Somente curvar na obra eletroduto com bitola menor ou igual a 25 mm², desde que não apresente redução da seção, rompimento, dobras ou achatamento do tubo. Caso contrário utilizar curvas pré-fabricadas.

- d) Quando enterrada no solo, envolver a tubulação com uma camada de concreto. Vedar as juntas com fita Teflon. A tubulação deve apresentar uma pequena inclinação em direção às caixas, de modo que não apresente cotovelo na sua formação.
- e) Quando embutidas na laje, instalar os eletrodutos após a conclusão da armadura e antes da concretagem. Fixar os dutos ao madeiramento por meio de pregos e arames, pelo menos em 2 pontos a cada trecho.
- f) Nas juntas de dilatação das lajes, seccionar os eletrodutos mantendo o intervalo de dilatação. Executar a junta com uma luva de diâmetro adequado.
- g) Quando embutidas no piso, assentar sobre lastro de concreto e recobrir com concreto magro.
- h) Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de bucha na parte interna e arruelas na parte externa.
- i) Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas para sua proteção.
- j) Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir como guia durante a enfição.
- k) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.9.8. Condutores:

- a) Obedecer às especificações de projeto quanto à bitola dos condutores e cabos e ao número de condutores instalados em cada eletroduto.
- b) Executar a enfição somente após estarem concluídos os revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação de portas, janelas e vedações; rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas.
- c) Não instalar condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.
- d) Usar talco como lubrificante para facilitar a enfição.
- e) Não executar emendas de condutores dentro de eletrodutos. Realizá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.

f) As emendas e derivações dos condutores devem apresentar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente. Os isolamentos das emendas e derivações devem ter características no mínimo equivalentes as dos condutores utilizados.

g) Fazer emendas de cabos de bitola igual ou superior a 16 mm².

h) Desencapar os fios e cabos cuidadosamente, evitando rompimentos.

i) Não instalar nenhum cabo ou condutor nu dentro de qualquer tipo de eletroduto, incluindo cabos de aterramento.

j) Não passar condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc).

k) Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.

l) Fixar todos os cabos verticais às caixas verticais, a fim de diminuir a tensão mecânica.

m) Utilizar terminais apropriados para realizar ligações dos condutores as chaves, disjuntores e bases de fusíveis.

n) Utilizar conectores com isolação plástica em ligações de condutores às enfições das luminárias, principalmente as de lâmpadas fluorescentes, projetores da quadra de esportes e luminárias externa.

o) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.9.9. Interruptores:

a) Localizar o interruptor de acordo como o projeto executivo de instalação elétrica.

b) Quando a posição do interruptor não for especificada no projeto, instalar a 1,10 m do piso e 0,10 m do batente ou por especificação da Fiscalização.

c) Ligar os bornes do interruptor de maneira que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico sem esmagamento do condutor.

d) Qualquer tipo de interruptor deve interromper apenas o condutor fase e nunca o neutro.

e) Proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa e poeira durante a obra.

f) Fixar rigidamente os espelhos nas caixas de embutir.

g) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

7.4.1.9.10. Tomadas:

a) Localizar as tomadas de acordo como o projeto executivo de instalação elétrica.

b) Quando as posições das tomadas não forem especificadas no projeto, instalar a 1,10 m do piso (tomadas altas), a 0,30 m do piso (tomadas baixas) ou por especificação da Fiscalização.

c) Ligar os bornes das tomadas de maneira que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico sem esmagamento do condutor.

d) Nos bornes de parafusos, o sentido da ponta recurvada do fio sólido deve ser no sentido do aperto do parafuso.

e) Diferenciar as tomadas de 110V e 220V através de cores e identificação com etiquetas.

f) Proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa e poeira durante a obra.

g) Fixar rigidamente os espelhos nas caixas de embutir.

h) As tomadas de 220V para ligação de aparelhos fixos devem ser tripolares (2 fases + terra).

i) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

j) Localizar as tomadas de acordo como o projeto executivo de instalação elétrica.

7.4.1.9.11. Iluminação:

7.4.1.9.11.1. As lâmpadas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

a) Integral respeito ao disposto nas Normas ABNT.

b) As lâmpadas apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou base: Tensão nominal (V), Potência nominal (W), Nome do fabricante ou marca registrada.

c) A montagem seguirá as orientações do fabricante e do projeto. Basicamente, compreenderá:

- A locação conforme o projeto.
- A fixação das luminárias e projetores nas formas e nos locais indicados.
- A ligação elétrica às bases dos reatores.
- A instalação das lâmpadas.
- O teste de funcionamento.

7.4.1.10. Instalações Hidrossanitárias:

7.4.1.10.1. Água Fria:

7.4.1.10.1.1. As instalações de água serão executadas de acordo com o projeto, com as especificações complementares e com as que se seguem:

7.4.1.10.1.2. Todas as alterações feitas no decorrer da obra deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização e registradas e após o término da execução das instalações de água serão atualizados os desenhos do respectivo projeto.

7.4.1.10.1.3. Reservatório em PVC rígido:

a) Antes da instalação do reservatório, será providenciada a checagem do nivelamento do local onde o mesmo será colocado, providenciando-se as correções necessárias se houver desnivelamento.

b) Colocando o reservatório no local definitivo, serão feitos furos nas suas paredes com furadeiras elétricas e brocas de ferro apropriadas às bitolas dos flanges e contra-flanges especificados em projeto. Em seguida, os flanges e contra-flanges serão apertados e dar-se-á início à instalação do registro de comando da saída d'água da torneira de bóia de entrada com flutuador, dos tubos de alimentação e de saída, e dos tubos extravasor de ventilação e de limpeza.

c) Após esses serviços, o reservatório será enchido para teste da estanqueidade dos locais onde houve a colocação de flanges, o que será feito na presença da fiscalização.

7.4.1.10.1.4. Tubos e conexões de PVC rígido soldável:

a) Soldar os tubos com adesivo plástico especial, após lixamento com lixa de metal das superfícies a serem soldadas.

b) Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.

- c) O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.
- d) Após a soldagem, aguardar 24 h antes de submeter à tubulação às pressões de serviço e de ensaios.
- e) Empregar as conexões adequadas para desvios ou pequenos ajustes, não se aceitando flexões nos tubos.
- f) Não utilizar bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- g) Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- h) Nas instalações de chuveiro ou torneira elétrica com tubulação em PVC, prever aterramentos, pois o PVC é isolante.
- i) A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas.
- j) Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação de revestimento.

7.4.1.10.2. Esgoto:

7.4.1.10.2.1. As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o projeto, com as especificações complementares e com as que se seguem:

7.4.1.10.2.2. Tubulações:

7.4.1.10.2.2.1. Para acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar:

- a) Limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola, onde se alojará o anel.
- b) Marcação no tubo da profundidade da bolsa.
- c) Aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha.
- d) Após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10 mm (em tubulações expostas) ou 5 mm (em tubulações embutidas), usando-se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e movimentação da junta.

- e) Nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas fixadas com braçadeiras para evitar deslizamento.
- f) Empregar as conexões adequadas para desvios ou pequenos ajustes, não se aceitando flexões nos tubos.
- g) Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras; o distanciamento deve ser no máximo, 10 vezes o diâmetro da tubulação em tubos horizontais e 2 m em tubos de queda.
- h) As tubulações podem ser chumbadas em alguns pontos, mas nunca nas juntas.
- i) A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade.
- j) O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado, antes do assentamento das mesmas, se necessário, deverá ser trocado.
- k) O reenchimento da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 0,20 m, cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras, etc.
- l) As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e nível de declividade.

7.4.1.10.2.3. Elementos de Inspeção:

7.4.1.10.2.3.1. A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessários e obedecer, rigorosamente, ao disposto a respeito nas normas da ABNT.

7.4.1.10.2.3.2. Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

7.4.1.10.2.3.3. As tampas das caixas de inspeção na instalação de esgotos e das caixas de areia na instalação de águas pluviais, localizadas no interior das edificações, receberão sobretampa de material idêntico ao das pavimentações adjacentes.

7.4.1.10.2.3.4. Serão instalados fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/81 - Construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais (NBR-7229). Em hipótese alguma se admitirá a ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.

7.4.2 ALAMBRADO COM MURETA

7.4.2.1. As valas das fundações das muretas deverão ser abertas na dimensão de 15cm de largura x 15cm profundidade em todo o comprimento do terreno. Os buracos isolados para a fixação dos mourões, deverão ter as seguintes dimensões 0,50x0,50x0,50m. Após a abertura das valas e dos buracos, o fundo dos mesmos deverão ser compactados manualmente e receber uma camada de lastro de concreto magro de 5,00cm de espessura.

7.4.2.2. A terra retirada das valas deverá ser reutilizada para reaterro.

7.4.2.3. Os mourões deverão ficar engastados nos blocos de concreto armado. Os blocos serão executados com concreto ciclópico, ficando este enterrado 45cm e aparente 30cm para a fixação dos alambrados.

7.4.2.4. Serão executadas fundações isoladas diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, descritas anteriormente, livres de material orgânico, através de concreto ciclópico 1:3:6, com mais 30 % de pedra de mão, nas dimensões de 50cm x 50cm x 0,85m, em todos os alambrados, devendo os mesmos terem esperas para serem ancorados nas sapatas ou serem engastados através de ferragem.

7.4.2.5. Serão instalados mourões de concreto 10x10cm com altura de 2,50 m a cada 2,20m. O mesmo deverá ficar engastado no bloco de concreto ciclópico devendo permanecer com uma altura de 2,50 m.

7.4.2.6. Entre os mourões deverá ser instalada uma tela de arame galvanizado 2" fio 12 de 2,50 m de altura.

7.4.2.7. Deverá ser executado uma mureta de concreto armado de 15cm de largura por 45cm de altura, sendo que 15 cm estarão enterrados e 30 cm aparentes. Quanto ao traço do concreto deverá ser definido pela empresa vencedora da licitação. Os mesmos deverão ficar engastados nos blocos isolados dos mourões.

7.4.3. MURO EM BLOCO DE CONCRETO COM CONCERTINA

7.4.3.1. Antes do início dos serviços, a empresa instaladora deverá vistoriar os locais de implantação do muro, toda discrepância em relação ao projeto deverá ser prontamente eliminada ou comunicada à contratante para providências.

7.4.3.2. O muro deverá ser executado em alvenaria de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9 cm) com argamassa de assentamento com preparo em betoneira assentados com argamassa de cimento traço 1:3, com altura de 2,5 metros, sendo que a cada 2,50 metros deverá conter um pilar de seção 25 x 09 cm, conforme projeto estrutural.

7.4.3.3. Todas as faces superiores dos muros de divisa deverão ser rebocadas com cimento, cal e areia, traço 1:2:8, para receber os fixadores das concertinas.

7.4.3.4. Sobre toda a extensão do muro deverá ser fixada, com todos os seus acessórios, concertina clipada (dupla), com diâmetro de 2,76 mm, de aço galvanizado, diâmetro da espiral de 300 mm.

7.4.4. PORTÃO

7.4.4.1. As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de sua aplicação. As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5”x3,5”, para portas externas e internas. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, de fabricação, acabamento em cromado, com maçanetas tipo alavanca.

7.4.4.2. A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapastesta e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens. Antes do início dos serviços, a empresa instaladora deverá vistoriar os locais de implantação.

7.4.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.4.5.1. Desmobilização:

7.4.5.1.1. Executar as demolições necessárias, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros e à edificação.

7.4.5.1.2. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser umedecidos para evitar a formação excessiva de poeira.

7.4.5.1.3. Verificação do funcionamento e correção, se necessário, de problemas nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia.

7.4.5.1.4. Caso haja material de propriedade da CONTRATANTE os mesmos deverão ser limpos, selecionados e transportados para local determinado pela fiscalização.

7.4.5.2. Limpeza final da obra:

7.4.5.2.1. Usar para limpeza, de modo geral, água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

7.4.5.2.2. Limpeza de mármore, granito e granilite: as manchas deverão ser retiradas com palha de aço fina. Em seguida deve-se empregar removedor adequado (benzina ou outros); as superfícies devem ser posteriormente lavadas com água e sabão, secas e enceradas com cera branca comum. Não devem ser utilizados agentes químicos.

7.4.5.2.3. Limpeza de ladrilhos vinílicos: devem ser limpos exclusivamente com pano molhado, empregando sabão neutro se necessário. Não devem ser utilizados ácidos, detergentes ou removedores de qualquer espécie.

7.4.5.2.4. Limpeza de cimentados: devem ser escovadas com água e sabão e lavadas com jato d’água. Não utilizar ácido.

7.4.5.2.5. Limpeza de azulejos: limpar inicialmente com estopa seca; retirar os respingos de tinta com palha de aço fina ou mediante utilização de removedor adequado; em seguida lavar as superfícies com água e sabão.

7.4.5.2.6. Limpeza de ferragens e metais sanitários: utilizar removedores adequados ou polidores não corrosivos, lustrando ao final com flanela seca.

7.4.5.2.7. Limpeza de esquadrias de alumínio: utilizar álcool diluído ou sabão neutro diluído em água morna, evitando o uso de sabão em pó; é recomendada a remoção prévia de pó (especialmente nos cantos) utilizando-se de pincel.

7.4.5.2.8. Limpeza de esquadrias metálicas: utilizar água e sabão neutro; não utilizar detergente, água sanitária, removedores, solventes ou similares; não utilizar palha de aço que venha a danificar a pintura.

7.4.5.2.9. Limpeza de vidros: retirar manchas e respingos de tinta utilizando-se de removedor adequado e palha de aço, evitando-se danificar a pintura da esquadria.

7.4.5.2.10. Limpeza de aparelhos sanitários: utilizar água e sabão, palha de aço muito fina, não sendo permitido a utilização de soluções ácidas.

7.4.5.2.11. Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral . devem ser raspados e limpos.

7.4.5.2.12. O entulho, resto de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos.

8. PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu _____ (diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Convite nº _____.20.CV.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOP

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no Convite n° _____.20.CV.SAAEP e sob
as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**indicar
a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte
– EPP ou Cooperativa – COOP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n°
123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº _____.20.CV.SAAEP,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
EMITIDA PELA LICITANTE**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do Convite n° _____.20.CV.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N° 002.20.CV.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do complexo de reservação da Vila Palmares II, localizado no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução do objeto acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executado inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Os preços por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas disponibilizadas e descritas no Anexo I do Convite n° __.20.CV.SAAEP.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no Convite n° 002.20.CV.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Convite n°002.20.CV.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de ____ (____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015**

CONVITE Nº __.20.CV.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do complexo de reservação da Vila Palmares II, localizado no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 076, de 23 de Janeiro de 2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Convite n.º _____.20.CV.SAAEP, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e demais legislações correlatas, e se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do complexo de reservação da Vila Palmares II, localizado no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Convite n.º _____.20.CV.SAAEP e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Encontram-se como Anexo deste Instrumento a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº _____.20.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº _____.20.CV.SAAEP e seus anexos.

4.3. O regime de execução será o de Empreitada Global.

4.4. Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

4.5. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.6. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.7. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº __.20.CV.SAAEP, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto deste Contrato.

4.8. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

4.9. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

4.10. Todas as condições e exigências relacionadas à execução do objeto encontram-se consignadas no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Projeto Básico, e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de ____ de _____ de ____ e encerramento em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. Definitivamente, através de servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto deste Contrato serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.2. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução do objeto.

7.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pela Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atenderem as condições exigidas nas especificações.

7.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

7.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

7.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Contrato e no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

8.4.1. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

7.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

7.6. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

7.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

7.8. As ações da Fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades.

7.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

7.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada.

7.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste Contrato.

7.11. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

7.12. As decisões e providências que ultrapassem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Convocar a contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

8.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

8.1.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

8.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

8.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

9.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

9.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

9.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

9.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

9.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato e no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

9.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

9.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

9.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

9.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

9.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

9.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

9.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

9.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Convite nº __.20.CV.SAAEP e seus anexos.

9.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

9.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

9.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

9.1.25. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº __.20.CV.SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À Contratada caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, conforme classificação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.1.055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Zona Rural, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fontes: 15500000 - Transf. União Royalties Rec. Minerais, no valor de R\$ _____ (_____).

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Fiscalização ou por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas designado para este fim, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

14.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela Contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.1.3. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

14.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

14.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Convite nº __.20.CV.SAAEP e neste Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº __.20.CV.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS – SAAEP**
SÉRGIO BALDUINO DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: